RECUPERAÇÃO JUDICIAL RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL





DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados CEP 79020-260 - CAMPO GRANDE (MS) Tel.: +55(67) 3026-6567

E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão Economista - CORECON - 1024-MS

Grupo Buainain

Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136 Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo http://realbrasil.com.br/ri/grupo-buainain-rede-sao-bento/ Estado do Mato Grosso do Sul - Poder Judiciário Tribunal de Justiça de MS - Comarca da Capital Vara Especializada de Recuperação Judicial e Falências

31 de agosto de 2018

Excelentíssimo Senhor Doutor José Henrique Neiva de Carvalho e Silva,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso "apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor", a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial do Grupo Buainain sob n. 0800427-29.2015.8.12.0001, vem por meio do presente apresentar seu Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pelas Recuperandas e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pelas Devedoras.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado "Espaço do Credor".

Sumário

1.	Considerações Iniciais	4
2.	Do Andamento do Processo	4
2.1	Do Despacho proferido pelo Juízo	4
2.2	Da Manifestação do Credor CBS.	8
2.3	Manifestação de ciência do AJ	E
2.4	Do Incidente de Alienação de Bens	8
2.5	Dos Recursos de Agravo	6
3.	Vistoria Técnica As Dependências da Empresa	7
4.	Dos Indicadores Financeiros das Recuperandas	10
4	.1. São Bento Com. de Medicamentos e Perfumaria	12
	4.1.1. Nível de Endividamento da São Bento	18
	4.1.2. Nível de Liquidez da São Bento	14
5.	Nível de Emprego da Recuperanda	15
6.	Da Transparência aos Credores	15
7.	Encerramento	16



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 - Jd. Dos Estados CEP 79020-260 - CAMPO GRANDE (MS)

Tel.: +55(67) 3026-6567 E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão Economista - CORECON - 1024-MS

Grupo Buainain

Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136 Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/



1. Considerações Iniciais

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas, visando a promoção de transparência no fornecimento e registro das informações prestadas pelas Empresas em Recuperação e demais interessados, esta Administradora Judicial, dispondo das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS fornecidos, informa a apuração da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. Do Andamento do Processo

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras das Recuperandas, e estas devem ser feitas periodicamente, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades das Recuperandas.

Desta forma, a seguir será apresentada tabela com resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última manifestação desta Administradora Judicial, que fora o Relatório de Atividades Mensal apresentado às fls. 10.267/10.287 dos Autos.

Quadro 1-Andamentos do processo.

LEITURA TÉCNICA

FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO				
10267	10287	REAL BRASIL CONSULTORIA	Juntada do relatório do AJ				
10288	10288	JOSÉ HENRIQUE NEIVA DE CARVALHO E SILVA	Que seja intimado ocredor trabalhistas fl.10184-10190 para que apresente seu requerimento diretamento ao AJ.				
10289	10316	CBS MEDICO CIENTIFICA S/A.	Concoerdãnica com o valor de seu credito.				
10317	10320	PODER JUDICIARIO	Certidão em atendimento ao despacho fl.10288.				
10321	10321	PODER JUDICIARIO	E-mail de intimação ao AJ.				
10322	10322	MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA e SANOFI-AVENTIS	Manigesta ciência quanto ao RMA apresntado pelo AJ.				
10323	10323	PODER JUDICIARIO	E-mail de intimação ao AJ.				

2.1 Do Despacho proferido pelo Juízo

Em despacho proferido às fls. 10.288 o d. juízo responsável pela presente RJ cientificou aos credores e interessados quanto ao último RMA apresentado pelo AJ.

Ademais salientou que as questões referentes a créditos de natureza trabalhistas devem ser encaminhadas diretamente a esta administração judicial.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 04/09/2018 às 13.29, sob o número WCGR180834538, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 04/09/2018 às 14:09. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://www.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800427-29.2015.8.12.0001 e o código 29287F0.

2.2 DA MANIFESTAÇÃO DO CREDOR CBS.

O credor CBS Médico Científica S/A, veio aos autos apresentar concordância quanto ao valor de R\$ 1.189,71 (um mil e cento e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) arrolado pela devedora em sua lista na classe III- Quirografária.

2.3 Manifestação de ciência do AJ

Conforme destacado no quadro exposto pode-se verificar que esta Administração foi intimada em duas ocasiões para tomar ciência quanto ao despacho de fls. 10.288.

Neste condão, vimos manifestar ciência quanto ao despacho e informar que nos mantemos diligentes no recebimento das manifestações referentes aos créditos de natureza trabalhistas.

2.4 DO INCIDENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS

Esta Administração Judicial tem diligentemente acompanhado o processo de incidente de alienação de bens nos autos nº 0023145-48.2018.8.12.0001 o qual passamos a expor os principais fatos ocorridos até o momento.

Em apertada síntese, trata-se os autos de pedido de alienação direta de bem do imóvel de matrícula nº 65.673, formulado pela recuperanda.

Em despacho proferido pelo juízo do feito recuperacional este esclareceu que os credores Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda, Banco Santander S/A, Banco do Brasil, Eurofarma Laboratórios Ltda, Wyeth Ind. Farmacêutica Ltda e Martins Com. E Serv. De Dist. S/A não concordam com a alienação do imóvel.

A empresa credora Dorja Ind. E Com. De Equipamentos Médicos concordou com a alienação do imóvel.

Esta administração judicial também se manifestou opinando pelo deferimento, desde que as recuperandas cumpram com as solicitações apresentadas, sendo elas: especificar de forma pormenorizada as ações planejadas para utilização dos recursos obtidos com a alienação do imóvel; quais as necessidades pungentes das empresas; compromisso de comprovar a destinação dada ao recurso obtido. Nesse sentido, requereu o Douto Juízo a Manifestação do Ministério Público que intimado, informou ser desnecessária a intervenção no feito.

Desta feita, o juízo recuperacional solicitou a manifestação da Fazenda Pública no presente incidente, determinando que o Cartório procedesse ao cadastro nos autos da Fazenda Federal, estadual, municipal para manifestação sobre o pedido de alienação que às fls.125/126 declarou que as recuperandas possuem débitos existentes lançados na inscrição imobiliária nº 0554004084-4, correspondente ao Lote nº 000SN da Quadra quarenta e nove reais da Vila Cidade que perfazem R\$2.149,16 (dois mil cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

Nesta mesma senda, o d. magistrado às fls.153 solicitou a expedição de mandado para avaliação do imóvel matriculado sob o nº 65.637, consignando que no mandado do Oficial de Justiça deverá verificar as condições do imóvel, se existem benfeitorias, metros quadrados de construção, facilidades do bairro ou área, tipo de estabelecimentos vizinhos, condições de infraestrutura, e todas as variáveis que possam influenciar na precificação do bem, até mesmo, apresentando valores de imóveis semelhantes na região.

Caso necessário informou o juízo que poderá ser solicitado o auxílio de perito judicial para averiguar o valor de mercado do imóvel, que após a juntada do mandado de avaliação aos autos, digam as partes e interessados, em cinco dias.

2.5 Dos Recursos de Agravo

De outro lado, para o correto e adequado prosseguimento da presente recuperação judicial, este Administrador entende ser necessária a demonstração de todos os agravos que foram interpostos ora pelos credores, ora pelas próprias recuperandas.

Nesse sentido, em consulta ao sistema de controle e acompanhamento de processos no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, foram identificados em torno de 16 (dezesseis) recursos de Agravos, os quais foram analisados, conforme relação detalhada que segue Anexo – I.

De acordo com o que foi identificado na planilha supra especificada algumas ações já foram arquivadas, outras deram ensejo a interposição de recurso especial, bem como embargos e agravos em recurso especial.

Cumpre salientar que alguns recursos foram originários da não homologação do PRJ pelo Juízo de primeiro grau referente a AGC realizada na data de 10/02/2017, recursos estes que foram interpostos pelo Banco do Brasil e pela Recuperanda.

Vale ressaltar que também fora objeto de recurso a decisão proferida pelo juízo recuperacional, que acolheu o parecer do AJ e autorizou a pretensão das agravadas que pleitearam a constituição de garantia hipotecária sobre o imóvel matriculado no nº 71.073, em favor da credora Triunfante Mato-Grossense

Alimentos e Milênio Comércio de Alimentos, e alienação do imóvel de matrícula 65.673 para o fim de aquisição de capital de giro, que em sede de decisão monocrática o Desembargador Relator Júlio Siqueira manifestou-se por manter a decisão agravada conforme proferida que buscou preservar a RJ que é o fim maior do procedimento de RJ, sendo arquivado definitivamente.

Ademais, observa-se que outros recursos tratam-se de solicitações de reforma da decisão que indeferiu perícia contábil, majorando o crédito do Banco do Brasil e assim seu poder de voto em assembleia geral de credores, extinguindo o incidente de impugnação de crédito com a condenação das recuperandas ao pagamento dos honorários advocatícios, sendo necessário o fim do julgamento relativo a homologação do Plano de Recuperação Judicial, com o devido trânsito em julgado, restou suspenso os presentes autos desde (18/04/2018).

3. VISTORIA TÉCNICA AS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

Em atendimento ao disposto no Art. 22.: administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: II – na recuperação judicial: a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;"

Desta forma, este AJ realizou no dia 17 do mês de agosto do corrente ano, vistoria técnica à 5 (cinco) lojas da Recuperanda localizadas na cidade de Campo Grande no Estado de Mato Grosso do Sul que serão relacionadas de acordo com as imagens juntadas neste relatório.

Salienta-se que ao chegarmos no local, capturamos imagens dos estabelecimentos e constatou que as lojas se encontravam abertas ao público, devidamente abastecidas de produtos em todas as prateleiras, cumprindo dessa forma sua função social, como disposto no Art. 47 da Lei de Falência e Recuperação de Empresas, in verbis:

> "Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da produtora, do emprego trabalhadores e dos interesses dos credores. promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."

Durante a inspeção técnica às lojas do Grupo São Bento, pôde se verificar a perfeita regularidade das atividades das Unidades Produtivas, com o atendimento aos clientes, emissão de cupons fiscais, produtos em exposição e a presença de funcionários em todas dependências do estabelecimento, os quais encontravamse devidamente identificados e uniformizados.

Figura 1- Imagens da vistoria Avenida dos cafezais, 1876, jardim centro oeste

UNIDADE SÃO BENTO









Figura 2- Cupom Fiscal Avenida dos cafezais, 1876, jardim centro oeste.



Figura 3- Imagens da vistoria Rua da Divisão, 1078, Aero Rancho

UNIDADE SÃO BENTO









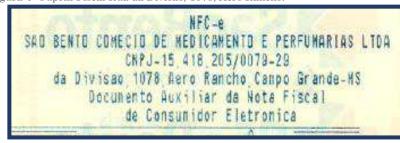


Figura 5- Imagens da Vistoria Rua da Peninsula, 736, Cophavilla.

UNIDADE SÃO BENTO



Figura 6- Cupom Fiscal Rua da Península, 736, Cophavilla.



Figura 7- Imagens da Vistoria na Rua Jerônimo de Albuquerque, 1231, Nova Lima

UNIDADE GRUPO SÃO BENTO



Figura 8- Cupom Fiscal Rua Olímpio Klafke, 204, Mata do Jacinto.

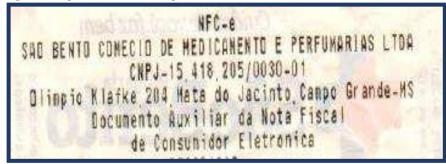


Figura 9- Imagem da vistoria na Rua Olímpio Klafke, 204, Mata do Jacinto.

UNIDADE GRUPO SÃO BENTO







4. DOS INDICADORES FINANCEIROS DAS RECUPERANDAS

Uma vez que as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial foram elucidadas passou-se à análise das demonstrações contábeis das empresas do Grupo Buainain.

Entretanto, faz-se necessário evidenciar que no presente relatório só fora possível realizar análise de natureza financeira e contábil da empresa São Bento Com. de Medicamentos e Perfumaria, portadora do CNPJ N°15.418.205/0001-69.

Isto porque, como apontado em relatórios anteriores, algumas das empresas que figuram no polo ativo da presente demanda não têm suas atividades operacionais em funcionamento, e que <u>a empresa 6F Participações e Empreendimentos LTDA não</u> enviou sua documentação contábil até o momento.

Cumpre observar, ainda que a documentação contábil apreciada no presente relatório não foi fruto de auditoria independente, seja por auditores, eventualmente contratados pela Companhia, seja por este AJ. Nesta senda, para a análise ora indicada, aplicou-se a seguinte metodologia na construção dos indicadores financeiros:

Este documento é copia do original assinado digitalmente por REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 04/09/2018 às 13.29, sob o número WCGR18083483528 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 04/09/2018 às 14:09. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://www.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800427-29.2015.8.12.0001 e o código 29287F0.

Níveis de Endividamento – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{Passivo\ Circulante}{Ativo\ total}\ x\ 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{Passivo}{Ativo\ Total}\ x\ 100$$

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{Passivo \, Exigivel \, de \, Longo \, Prazo}{Ativo \, Total} \, x \, 100$$

Ainda, quanto aos níveis de endividamento, cumpre destacar que, para conclusão objetiva desses indicadores, diversas

outras análises são necessárias, de modo que, não se pode tirar conclusões precipitadas observando isoladamente estes indicadores financeiros.

Outro ponto que merece nosso contorno para fins de análise destes indicadores financeiros, é que não se pode perder de vista que as empresas verificadas naturalmente esboçam ambiente crítico, uma vez que estão em ambiente de alto risco e instabilidade, representado pelo cenário de Recuperação Judicial.

Portanto os índices agui apresentados não devem ser classificados como única fonte de informação para a avaliação da continuidade ou descontinuidade da Recuperanda, bem como para tomada de decisões administrativas ou gerenciais.

Níveis de Liquidez – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos. financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL - Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(Ativo\ Circulante\ +\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante\ +\ Passivo\ Não\ Circulante)}$$

LI-LIQUIDEZ SECA - É um indicador muito parecido com a Liquidez Corrente, com a diferença que a Liquidez Seca exclui do cálculo os estoques.

$$LS = \frac{Ativo\ Circulante\ -\ Estoques}{Passivo\ Circulante}$$

Quanto aos níveis de liquidez, conforme expresso em relatórios anteriores, quando baixos, podem indicar capacidade reduzida de pagamento da empresa frente suas obrigações presentes e futuras, ou ainda, baixa capacidade de continuidade da atividade empresarial.

Entretanto, sua avaliação isolada pode pressupor um cenário equivocado, porquanto, necessário se faz observá-lo reunindo um conjunto de indicadores econômicos e variáveis contábeis e financeiras, conforme apresentado nos tópicos anteriores.

4.1.SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA

Para dar continuidade as análises procedidas nos Relatórios antecessores, foram colhidos os dados contábeis e financeiros das empresas Recuperandas referentes aos meses de dezembro de 2017 a julho de 2018.

Tabela 1- Resumo dos balancetes

SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERF. LTDA								
BALANCETES 2017 /2018 EM R\$	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18
ATIVO CIRCULANTE								
DISPONÍVEL	2.493.492	1.435.959	1.496.220	1.688.792	1.567.420	1.529.337	1.522.623	769.78
CLIENTES	3.991.422	3.948.182	4.103.068	4.207.689	4.313.362	4.006.102	3.908.863	4.165.02
OUTRAS CONTAS	2.007.424	2.153.663	2.310.696	2.264.006	2.318.434	2.247.251	2.302.012	3.109.73
ESTOQUES	16.329.363	15.720.196	15.133.235	15.540.778	16.346.369	16.270.086	15.779.160	14.524.20
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	24.821.701	23.258.000	23.043.219	23.701.265	24.545.585	24.052.776	23.512.658	21.798.96
ATIVO NÃO CIRCULANTE								
OUTRAS CONTAS	9.844.979	9.885.594	9.921.179	9.958.773	9.977.710	10.035.587	10.039.366	10.042.98
REALIZAVEL LONGO PRAZO	3.450	3.450	3.450	3.450	3.450	3.450	3.450	3.4
INVESTIMENTOS	170.500	170.600	170.700	1.666.587	1.666.687	1.666.787	1.666.887	1.666.9
IMOBILIZADO	6.186.615	6.116.767	6.030.807	4.439.738	4.344.808	4.287.453	4.204.227	3.894.8
INTANGIVEL	127.364	124.005	120.647	117.289	113.930	110.572	107.213	97.3
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.332.808	16.300.416	16.246.783	16.185.837	16.106.585	16.103.849	16.021.143	15.705.6
TOTAL ATIVO	41.154.509	39.558.416	39.290.002	39.887.102	40.652.170	40.156.625	39.533.801	37.504.5
PASSIVO CIRCULANTE								
FORNECEDORES	12.597.401	11.264.102	11.330.196	12.334.214	13.084.469	12.797.590	12.264.926	10.429.1
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.988.049	3.317.676	3.520.564	3.606.003	3.708.605	3.832.865	4.035.531	4.306.1
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	5.403.884	6.143.242	6.534.134	6.788.129	7.319.058	7.775.571	8.314.439	8.780.5
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.147.245	2.127.077	2.055.038	2.050.702	2.154.333	2.159.289	2.208.374	2.120.8
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	23.136.579	22.852.097	23.439.932	24.779.048	26.266.465	26.565.315	26.823.270	25.636.6
PASSIVO NÃO CIRCULANTE								
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	38.847.430	38.847.430	38.847.430	38.847.430	38.847.430	38.847.431	38.847.429	38.847.4
FORNECEDORES	18.563.158	18.563.158	18.563.158	18.563.158	18.563.158	18.563.158	18.563.158	18.563.1
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	13.314.178	13.314.178	13.314.178	13.295.046	13.288.669	13.282.291	13.275.914	13.269.5
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.963.942	1.981.114	1.979.397	1.977.680	1.975.963	1.974.246	132.045	1.970.8
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	72.645.325	72.705.880	72.704.163	72.683.314	72.675.220	72.667.126	70.818.546	72.650.9
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS	2.380.277	2.380.277	2.380.277	2.343.138	2.330.758	2.330.758	2.305.999	2.293.6
RESULTADOS ACUMULADOS	-57.051.055	-58.379.838	-59.234.370	-59.918.398	-60.620.273	-61.394.194	-62.254.497	-63.076.6
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-54.670.778	-55.999.561	-56.854.093	-57.575.260	-58.289.515	-59.075.816	-59.948.498	-60.783.0
TOTAL PASSIVO	49.270.076	39.558.416	39.290.002	39.887.102	40.652.170	40.156.625	39.533.801	37.504.59

O balancete de verificação disponibilizado pela empresa em recuperação demonstra a variação patrimonial da mesma, mês a mês, evidenciando que a entidade tem mantido suas atividades rotativamente em situação de "Passivo a descoberto", ou seja, as despesas necessárias para manter as atividades operacionais e administrativas da empresa são maiores que as receitas geradas e provocam prejuízos que já superam o capital próprio da empresa.

4.1.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA SÃO BENTO

O nível de endividamento a curto prazo da empresa apresentou crescimento entre os meses de dezembro de 2017 e julho do ano corrente. No primeiro o percentual de participação de recursos de terceiros no financiamento dos ativos da empresa estava fixado em 56%, em julho chegou a apresentar o percentual de 68%, este índice encontra-se em crescimento constante.

O percentual apresentado representa o total da participação de passivos vencíveis a curto prazo sendo utilizado para o financiamento dos ativos totais da empresa e representa 68% de 262% de endividamento geral. Se chegar a 100% indicará que a empresa terá o total de seus ativos sendo financiado por dívidas vencíveis em um único exercício.

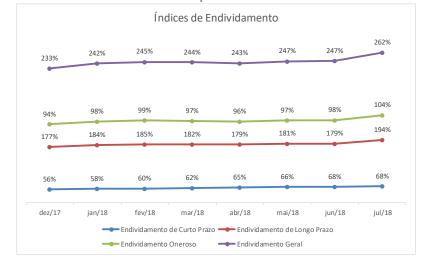
Tabela 2- Indicadores de Endividamento

ENDIVIDAMENTO

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18
Endividamento de Curto Prazo	56%	58%	60%	62%	65%	66%	68%	68%
Endividamento de Longo Prazo	177%	184%	185%	182%	179%	181%	179%	194%
Endividamento Oneroso	94%	98%	99%	97%	96%	97%	98%	104%
Endividamento Geral	233%	242%	245%	244%	243%	247%	247%	262%

O índice de endividamento passou do percentual de 177% participação de dívidas alocadas no passivo exigível a longo prazo da empresa no mês de dezembro de 2017 para 194% e em julho de 2018. O endividamento oneroso passou de 94% no mês de dezembro para 104% no mês de julho.

Gráfico 1-Indicadores de Endividamento Apurados





O endividamento geral da empresa varou de 233% em dezembro para 262% em julho e, conforme pode-se observar no gráfico acima todos os índices encontram-se em aumento constante.

O grau de endividamento encontra-se em um nível altíssimo em relação ao ramo de atividade e vem crescendo de maneira alarmante. O endividamento da empresa é considerado insatisfatório.

Figura 10- Interpretação para os índices de Endividamento.



4.1.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA SÃO BENTO

O índice de liquidez imediata da empresa encontra-se baixíssimo, passando de R\$ 0,11 de recursos conversíveis em moeda imediatamente para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de dezembro de 2017 para R\$ 0,03 no mês de julho de 2018.

A liquidez corrente vem sofrendo queda gradativa passando de R\$ 1,07 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas no mês de dezembro para R\$ 0.85 de recursos para cada R\$ 1.00 em dívidas em julho. Ressaltando que este índice considera a comparação entre ativo circulante e passivo circulante.

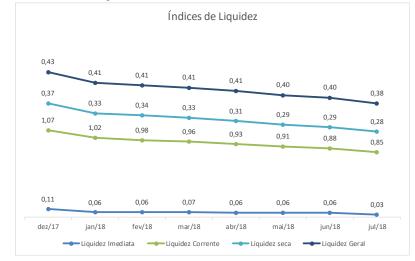
Tabela 3- Indicadores de Liquidez.

LIQUIDEZ

ÍNDICES DE LIQUIDEZ	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18
Liquidez Imediata	0,11	0,06	0,06	0,07	0,06	0,06	0,06	0,03
Liquidez Corrente	1,07	1,02	0,98	0,96	0,93	0,91	0,88	0,85
Liquidez seca	0,37	0,33	0,34	0,33	0,31	0,29	0,29	0,28
Liquidez Geral	0,43	0,41	0,41	0,41	0,41	0,40	0,40	0,38

Em complemento temos a liquidez seca que faz a mesma comparação entre contas circulante, porem deixa de fora o estoque, apresentou queda passando de R\$ 0,37 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de dezembro para R\$ 0,28 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas em julho.

Gráfico 2 - Índices de Liquidez



Ao que tange ao nível de liquidez geral da empresa, verifica-se que este encontra-se baixo passando de R\$ 0,43 de recursos para cada R\$ 1.00 em dívidas para R\$ 0.38 de recursos no mês de julho. A liquidez da empresa é considerada insatisfatória.

Figura 11- Interpretação para os índices de Liquidez.



5. NÍVEL DE EMPREGO DA RECUPERANDA

Conforme mencionado nos relatórios predecessores, o processamento da Recuperação Judicial, tem como objetivo a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica, da fonte produtora, do emprego e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Para acompanhar essa evolução e verificar a evolução empregatícia da empresa mensalmente solicitamos o envio do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nele podemos verificar as demissões e admissões da empresa mensais.

Tabela 4 - Evolução do nível de emprego.

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS - EVOLUÇÃO

EVENTOS	JUN/2018	JUL/2018
Admissões	23	13
Desligamentos	76	17

6. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

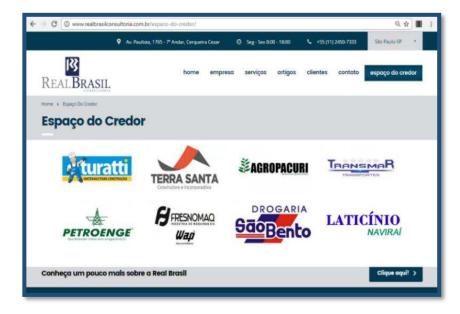
Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência desta Administração Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o "Espaço do Credor".

Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais pecas processuais referentes à Recuperação Judicial, pois entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o



princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres às demandas dos interessados.



7. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas e demais em andamento.

Por fim, agradecemos a confianca dedicada, colocandonos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 31 de agosto de 2018.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador CORECON/MS 1.024 - 20ª Região ADMINISTRADOR JUDICIAL

rado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 04/09/2018 às 14:09. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800427-29.2015.8.12.0001 e o código 29287F0.



CUIABÁ - MT AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403 BOSQUE DA SAUDE • CEP. 78050-000 FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37 JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260 FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930 FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ AV. RIO BRANCO, 26 • SL CENTRO • CEP. 20090-001 FONE +55 (21) 3090-2024

हिं हिं mento é copia do original assinado digitalmente por REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA e PROTOCOLADORA TJMS 2. Protocolado em 04/09/2018 às 13.29, sob o número WCGR18083 483528 UBERABA - MG RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, ! MERCÉS • CEP. 38060-010 FONE +55 (11) 2450-7333